

Vitória (ES), terça-feira, 14 de Dezembro de 2021.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Física.
ORIGEM DE RECURSOS: Atividade nº. 2095
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008.
 Decreto nº. 3388-R, de 24/09/2013.

Vitória, 13 de dezembro de 2021.

AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR
 Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES
Protocolo 765239

EXTRATO ORDEM SERVIÇO 011/2021

Processo nº: 2021-89VRG
REFERENCIA: Dispensa de Licitação Fulcro Inciso II do Artigo 24 da Lei Nº 8666/93
Contratante: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
 Contratado: Centro de Eventos Vitória Comércio e Serviços EIRELI - EPP
 CNPJ: 39.630.314/0001-03
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de infraestrutura e alimentação.
Valor Total: R\$ 16.340,00 (Dezesseis mil, trezentos e quarenta reais)
Nota de Empenho nº 2021NE007633.
Fiscal: Marjorie Lopes Bicalho Sant'Ana, nº funcional 3744221
Suplente: Mariana Gomes Bourguignon Oliveira, nº funcional 3288579

Vitória (ES), 13 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo
 Secretária de Estado do Trabalho,
 Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 765194

Resumo do Convênio nº 004/2021

Processo nº 2021-DJMSC
Registro SIGEFES: 210380
Concedente: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.
Conveniente: Município de Iúna
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o CRAS.
Valor global: R\$ 26.006,33 (vinte e seis mil seis Reais e trinta e três centavos).
Vigência: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2022.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 4.4.40.42
Fonte: 0101
Gestor Titular: Ane Kast Souza Lima Moreira - Matrícula nº 3368920
Gestor Suplente: Débora Portes Dias - Matrícula nº 2433079

Vitória, 13 de dezembro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo
 Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 764750

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

ATO DE CONFIRMAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO Edital 001/2021

A Secretaria de Estado da Cultura torna público o Ato de Confirmação de Documentação do Edital em epígrafe, conforme processo 2021 -KJ63M. A íntegra do Ato estará disponível no site da Secult.

Vitória, 10 de dezembro de 2021.

MARIA THEREZA BOSI DE MAGALHÃES
 Subsecretária de Estado de Fomento e Incentivo à Cultura
Protocolo 764746

Aviso de Convocação Suplente Edital de Chamamento Cultural em Toda Parte - Convocação para Entrega de Plano de Trabalho e Documentação

A Secretaria de Estado da Cultura torna público para amplo conhecimento a **Convocação** dos Projetos Suplentes do edital supracitado e homologados, de acordo com a Ata de Convocação, conforme processo nº 2020-7LSM2. A Ata de Convocação na íntegra estará disponível no site da SECULT.

Vitória, 13 de Dezembro de 2021.

Fabrizio Noronha Fernandes
 Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 764998

INSTRUÇÃO NORMATIVA SECULT Nº 002, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a INSTRUÇÃO NORMATIVA SECULT Nº 001, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no § 3º do art. 8º e no art. 10 da Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, e no art. 15 do Decreto nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º O art. 8 da Instrução Normativa SECULT Nº 001, de 08 de outubro de 2021, publicada em 11 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

“Art. 8º [...]

§ 5º Verificada alguma inconsistência no cadastro realizado pelos municípios, a SECULT irá os notificar para regularizar a situação, observados os seguintes prazos:

I - A adequação das leis e regulamentos que instituem o Fundo Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Política Cultural, bem como sua composição, deverá ser realizada até o envio do Plano de Ação, observados os prazos previstos no § 1º do art. 10 desta instrução normativa.

II - A atualização das certidões de regularidade deverá ser realizada até 31 de janeiro do ano subsequente ao ano de cadastro;

III - A ausência de algum dos documentos exigidos deverá ser sanada até 31 de janeiro do ano subsequente ao ano de cadastro.”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 13 de dezembro de 2021

Fabrizio Noronha Fernandes
 Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 765255